



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06/2020. De 03 de março de 2020.

ACRESCENTA PARÁGRAFO SEGUNDO AO
ARTIGO 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, nos termos do § 3º do art. 59 da LOM – Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 40 da Lei Orgânica Municipal o seguinte parágrafo:

Art. 40 (...).

§ 1º (...).

§ 2º - Os subsídios dos vereadores poderão ser reajustados anualmente, mediante resolução e no último ano do mandato deverá ser efetivada até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da legislatura, sempre na mesma data (data-base) e mesmo índice para a realização da revisão geral anual dos subsídios, observado o período mínimo de um ano, nos termos do art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 29, VI e VII bem como o art. 29-A “caput” e seu §1º todos da Constituição da República, bem como àqueles fixados no inciso III do art. 19 c/c a alínea “a)” do inciso III do art. 20 ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 (LRF).

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Evimar Pereira Soares
2º Secretário

ITAMAR ARAUJO DE MENEZES
Vereador – Presidente

Manoel Gomes da Silva
Vice-Presidente

Kassandra Neiva
1ª Secretária

José Fernandes dos Santos
Tesoureiro